



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.695

Dispõe sobre as normas e os procedimentos referentes à autorização para a realização de atividades avaliativas diferenciadas para estudante do Curso de Engenharia de Computação durante o cumprimento de estágio curricular obrigatório.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 333ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que a LDBEN (Lei n.º 9.394/96) prevê a possibilidade de extraordinário aproveitamento de estudos, normatizado na Universidade Federal de Ouro Preto pela Resolução CEPE n.º 1.986;

que, sem prejuízo da qualidade, respeitada a autonomia didático-pedagógica do docente e a natureza do componente curricular, o desenvolvimento do referido componente pode ocorrer por meio de metodologias e recursos alternativos, como as tecnologias da informação e da comunicação;

a Portaria MEC n.º 4.059/2004, que admite a aplicação de atividades à distância nos cursos presenciais, até o limite de 20% da sua carga horária total, para fins de integralização curricular;

que, para fins de avaliação do aproveitamento escolar, o Estatuto da UFOP faculta ao docente definir a natureza dos trabalhos escolares;

que este Conselho, por meio da Resolução CEPE n.º 1.423, admite a não atribuição de faltas aos alunos em condições específicas,

que o afastamento da UFOP é para a finalidade de realização de estágio curricular obrigatório,

que o estudante encontra-se no último período letivo do curso de graduação da UFOP com iminência de formatura no semestre em que pretende realizar o estágio obrigatório durante o semestre letivo,

que o estudante objeto desta Resolução possui coeficiente dentre os 10%



melhores do curso,

que a empresa onde esse aluno que pretende realizar estágio curricular obrigatório está localizada a mais de 500 km de distância do *campus* da UFOP em João Monlevade,

### RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar, excepcionalmente**, que o discente **Fernando Rodrigues Trindade Ferreira**, matrícula nº 09.2.8095, realize os componentes curriculares e a ele sejam aplicadas atividades avaliativas diferenciadas do Curso de Engenharia de Computação, com o fim de garantir a integralização dos componentes curriculares.

§ 1º - O requerimento de aplicação de atividades avaliativas diferenciadas deverá ser apresentado pelo aluno ao respectivo Colegiado de Curso até trinta dias após o início do semestre letivo.

§ 2º - O mérito da solicitação será analisado pelo Colegiado de Curso, ouvido o professor, considerando as especificidades de cada componente curricular.

**Art. 2º Delegar** competência, nos termos desta Resolução, à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para adotar os procedimentos necessários à implementação desta Resolução.

Ouro Preto, em 20 de março de 2014.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

04 JUL 2014 - 0 2 0